

Resolução nº 04/2023 de 25 de maio de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itupiranga do Pará - CMDCA, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 017/1996; nº 65/2011 e nº 185 de 13 e maio de 2019.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990 e as Leis Municipais.

CONSIDERANDO a Errata de N° 01 do Edital nº 01/2023-CMDCA, que regulamenta o Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO as análises e decisões da Comissão Eleitora que decide por unanimidade deferir a candidatura de 17 (dezessete) candidatos inscritos no Processo de Escolha do Conselho Tutelar em Itupiranga;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir por unanimidade da Comissão Eleitoral e os pedidos de inscrições dos candidatos em face atendimento integrais a errata nº 001/2023-CMDCA e suas alterações.

1. **ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA**
2. **ANTEILMA MIRANDA SANTANA**
3. **DAYS SANTOS DA SILVA**
4. **FERNANDILZA COSTA SOUSA**
5. **FRANCIEL DE SOUZA**
6. **GEIVISON SANTOS DE SOUZA**
7. **JULIANA ARAUJO DA SILVA**
8. **JOSIMAR DA SILVA**
9. **JOILTON MARQUES ALMEIDA**
10. **MARIA INES DE SOUZA PEREIRA**
11. **NILSON LIMA DA SILVA**
12. **ROSIVALDO DO SOCORRO PADILHA DE OLIVEIRA**
13. **SIANE DE OLIVEIRA SILVA**
14. **THIAGO SILVA E SILVA**
15. **TATILENE CHAVES CAVALCANTE**
16. **VALDENI SANTOS BARBOSA**
17. **WILLEN VASCONCELOS DA SILVA**

Art. 2º. Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura prova da alegação, o proza para impugnação do resultado preliminar será de **05 (cinco)** dias úteis conforme item 11 da errata de nº 01/2023-CMDCA contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará – FAMEP que serão protocolados exclusivamente na sede do CMDCA localizado na Casa dos Conselhos, situada na Travessa 07 de setembro nº 49, no horário da **08hs as 13hs**.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Itupiranga/Pará, 25 de maio de 2023.

ANTÔNIO DA COSTA SILVA

Antônio da Costa Silva

Presidente da Comissão de Processo de Escolha Conselho Tutelar de Itupiranga

Maria do Socorro Pinheiro Pimentel

Maria do Socorro Pinheiro Pimentel
Presidente do CMDCA